



COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES PATRIMONIAIS E DE CONFLITO DE INTERESSES

O que é o sistema e-Patri?



É a plataforma eletrônica desenvolvida pela Controladoria-Geral da União (CGU), por meio do qual agentes públicos civis da Administração Pública federal direta e indireta devem **apresentar as suas declarações de bens e de situações que possam gerar conflito de interesses**, prevista no **Decreto nº 10.571, de 2020**.

Quem deve declarar?

- os **Ministros de Estado**;
- os **ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança de nível igual ou superior a 5** do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) – **Cargos Comissionados Executivos (CCE) e Funções Comissionadas Executivas (FCE) de nível 1.15** ou superiores; e
- os **presidentes, os vice-presidentes e os diretores**, ou equivalentes, de entidades da administração pública federal indireta, incluindo os **Conselheiros de Administração da estatais federais**.



Quando devo declarar?



- **anualmente** (no período estabelecido para a declaração anual);
- **no ato da posse ou da contratação** em cargo, função ou emprego;
- **no prazo de dez dias úteis**, contado da data da designação, quando se tratar de **função de confiança equivalente ou superior à Função Comissionada do Poder Executivo de nível 5**;
- **no prazo de dez dias úteis**, contado da data do efetivo retorno ao serviço, no caso de agente público federal que se encontrava, a qualquer título, **afastado ou licenciado, sem remuneração, do serviço**, por período igual ou superior a um ano; e
- **na data da exoneração** de cargo, função ou emprego público.

Como posso acessar o e-Patri?

- Criar conta no Gov.br com selo prata ou ouro;
- Fazer o pré-cadastro no e-Patri;
- Apresentar a declaração diretamente no sistema;
- Gerar o comprovante de entrega da declaração para apresentação à área de gestão de pessoas.



[Acesso ao e-Patri clica aqui.](#) Para mais informações sugerimos a leitura do [Manual do usuário](#) e do [FAQ do e-Patri](#).

Que tipo de informação é requerida na declaração?



- **existência de cônjuge, de companheiro ou de parente**, por consanguinidade ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, no exercício de atividades que possam suscitar conflito de interesses;
- **atividades privadas exercidas no ano calendário anterior**, e até a data de atualização da declaração e-Patri e, se for o caso, indicação do respectivo pedido de autorização para exercício de atividade privada encaminhado à Comissão de Ética Pública; e
- **situação patrimonial** específica que suscite ou possa eventualmente suscitar conflito de interesses e, se for o caso, o modo pelo qual pretende evitá-lo.

Resolução CEP nº 15, de 1º de fevereiro de 2022

Dispõe sobre os procedimentos relativos à apresentação e à análise das declarações de situações que possam gerar conflito de interesses por agentes públicos civis da Administração Pública federal.

ATENÇÃO

O e-Patri só aceita uma Declaração Original para cada ano de referência. Se já houver uma Declaração Original no Sistema, apresente uma Retificadora/Complementar.